



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2.020

Dispõe sobre suspensão das atividades presenciais da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, usando das suas atribuições legais conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º Em determinação das medidas de prevenção à expansão do ECOVID 19 o CORONA VÍRUS no âmbito da Câmara Municipal de Embu das Artes.

Art. 2º Todos os servidores terão suas atividades presenciais no prédio suspensas, exceto;

I Seguranças patrimoniais;

II Outros serviços em que não houver meios de exercer on-line;

a) – a permanência do servidor no prédio será pelo tempo necessário para o exercício da atividade;

b) – ficará escalado somente um funcionário dos serviços gerais a cada 48 horas para efetuar a higienização básica do prédio em forma de escala;


Art. 3º Um veículo da Câmara ficará disponível com o servidor Antônio Carlo Rocha Lemos para condução de funcionários que vierem para o trabalho, para evitar o uso de transporte coletivo;

Art. 4º ratifica aos atos 3, 4 e 5 de 2.020.

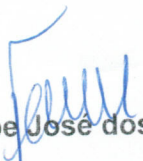
Art. 5º Esse Ato terá validade enquanto houver os alertas das autoridades de saúde.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2.020 (dois mil e vinte).


Hugo do Prado Santos
Presidente da Câmara

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, aos 21 dias do mês de março de 2.020 (dois mil e vinte).


Felipe José dos Santos
Diretor Geral



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

CONSIDERANDO:

- A) Que a Câmara possa contribuir para o não alastramento do vírus ECOVID 19, conhecido como CORONA VÍRUS;
- B) Que a Presidência já publicou os atos 03/2020 e 04/2020, no qual limita o atendimento ao público;